

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba

Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628

CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

PORTARIA Nº 117/2011 de 30 de Junho de 2011

Dispõe sobre o regulamento para utilização do espaço físico dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o propósito de orientar as Unidades Escolares do Município, quanto à preservação do patrimônio público escolar bem como a normatização da utilização dos seus espaços físicos, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º - O espaço físico de Unidade Escolar da Rede Municipal poderá ser utilizado para realização de atividades relacionadas ao desenvolvimento do currículo da própria unidade escolar a exemplo de:

- I. Eventos educativos;
- II. Eventos cívicos e datas comemorativas da UEE;
- III. Formatura dos estudantes da UEE;
- IV. Concursos de músicas, poesia, artes, teatro e ginástica, com participação de profissional responsável pelos alunos e acompanhamento técnico da Secretaria Municipal;
- V. Competições desportivas com a participação de profissional da escola responsável pelos alunos.

Parágrafo Único - a realização das atividades citadas neste artigo dependerá de prévia e expressa autorização do Diretor do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º - O espaço físico da UEE poderá ser utilizado por outras escolas da rede pública de ensino desde que seja previamente autorizado pela Secretaria de Educação de Santo Amaro e pela direção da unidade escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

Art. 3º - Poderá também ser utilizado o espaço físico da UEE, em caráter temporário, por terceiros, com a prévia autorização da Secretaria de Educação de Santo Amaro, para as seguintes atividades:

- I. Concursos públicos;
- II. Reuniões comunitárias (associação de bairros, associação de pais e mestres) com a participação da direção da unidade escolar, ou representante designado pela direção;
- III. Atividades sócio-educativas, culturais e desportivas.

Parágrafo Único - A cessão do espaço físico, por terceiros, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela Secretaria de Educação de Santo Amaro.

Art. 4º - Para obter a autorização da Secretaria de Educação de Santo Amaro, quanto a utilização do espaço físico, instalações e mobiliário, o solicitante deverá formalizar o pedido por ofício, com descrição detalhada do evento, horário de início e término e o público ao qual se destina, encaminhado à Secretaria de Educação de Santo Amaro com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para apreciação e deliberação.

§1 - Expedida a autorização em 03 (três) vias (Termo de Autorização de Uso, modelo em anexo), a Secretaria de Educação de Santo Amaro encaminhará uma via para o Diretor da UEE, outra via ao requerente e arquivará uma via na Secretaria de Educação de Santo Amaro.

§2 - De posse do Termo de Autorização de Uso a direção da unidade escolar deverá juntamente com o requerente preencher o Termo de Vistoria.

Art. 5º - A Secretaria de Educação de Santo Amaro deverá observar as necessidades curriculares da UEE, antes de expedir autorização.

Art. 6º - O Termo de Autorização de Uso deverá conter, entre outras, as seguintes cláusulas:

- I. A limpeza do espaço físico interno e externo, durante e após a realização do evento, deverá ser de responsabilidade do solicitante;
- II. Deverão ser respeitadas as normas legais vigentes, inclusive a Lei do Silêncio;
- III. O solicitante deverá se responsabilizar por qualquer situação que envolva riscos de acidentes com os organizadores ou terceiros;
- IV. O responsável pelo evento deverá cuidar para que as áreas utilizadas como apoio à realização do evento sejam limpas após a utilização, e que o lixo seja acondicionado em sacos plásticos e recolhido para fora do estabelecimento;
- V. A segurança durante a realização do evento é de responsabilidade do requerente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

Art. 7º - Não serão permitidos os eventos que:

- I. Contrariem normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Admitam a venda de ingresso ou qualquer tipo de comercialização que caracterize fins lucrativos;
- III. Excetuam-se do item II os eventos promovidos pela própria unidade escolar conforme o previsto no Regimento do Caixa Escolar.
- IV. Permitam o consumo de bebidas alcoólicas ou de entorpecentes de qualquer natureza;
- V. Possam colocar em risco a segurança, a moral, a ordem pública ou os interesses do Poder Público.

Art. 8º - Durante o evento, deverá estar presente um funcionário da unidade escolar, como representante da direção, o qual terá a obrigação de controlar o acesso de pessoas e veículos e adotar providências em caso de descumprimento de disposições desta Instrução.

Art. 9º - O descumprimento pelo solicitante das normas estabelecidas nesta Instrução implicará independente de penalidades legais e financeiras, no impedimento de novas cessões de uso em qualquer das Unidades Escolares do Município.

Art. 10 - Caberá à direção da UEE realizar uma vistoria, para a verificação das condições dos espaços e equipamentos, após a realização do evento.

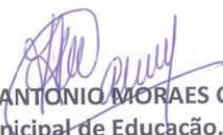
Art. 11 - O Diretor da UEE responderá por quaisquer danos decorrentes de evento realizado sem autorização prévia e expressa da Secretaria de Educação de Santo Amaro.

Art. 12 - A realização de qualquer atividade extra-curricular, ainda que de iniciativa de integrantes da comunidade escolar, dependerá de prévia e expressa autorização do Diretor do estabelecimento de ensino.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Santo Amaro.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro, 30 de Junho de 2011


TALES ANTONIO MORAES CAMPOS
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
 Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628
 CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____

REQUISITANTE:

Nome do responsável: _____

Telefone para contato: _____

Unidade que representa: _____

Título do Evento: _____

Público alvo: _____

Nº de participantes: _____

ESPAÇO REQUISITADO: _____
 (Auditório, quadra, pátio, ginásio coberto, refeitório etc.)

Da Unidade escolar: _____

PERÍODO/DATA DE UTILIZAÇÃO: _____

HORÁRIO: DAS _____ ÀS _____

TERMO DE COMPROMISSO:

Pelo presente termo de compromisso, declaro usar adequadamente as instalações da escola, garantindo devolvê-la em perfeito estado de limpeza e conservação, assumindo a responsabilidade por qualquer dano causado pelos participantes do evento.

Declaro ainda que o(s) equipamento(s) ficará(ão) sob minha inteira responsabilidade, de modo que responderei pôr qualquer irregularidade ou dano que forem causados aos mesmos durante o período solicitado, responsabilizando-me por qualquer situação que envolva riscos de acidentes com os organizadores ou terceiros;

Declaro ainda conhecer e acatar as normas da Portaria Nº. 117/2011 de 30/06/2011.

Santo Amaro, ____ / ____ / ____

Autorizo:

Assinatura do Requiritante_____
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
 Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628
 CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

TERMO DE VISTORIA Nº:

O presente Termo de Vistoria foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do Termo de Autorização de Uso nº _____, datado de ____/____/____,

Finalidade: _____ Data: ____/____/____

1) ESTADO DO IMÓVEL:

Indicar com "X" apenas a situação SIM ou NÃO para a existência de danos.

- | | | |
|------------------------|---------|---------|
| a. Hall de entrada | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| b. Hall de circulação | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| c. Escadas | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| d. Salas | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| e. Palco | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| f. Banheiros | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| g. Poltronas | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| h. Camarins | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| i. Outras dependências | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |

2) ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- | | | |
|---------------------------|---------|---------|
| a. Pisos e Assoalhos bons | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |
| c. Paredes boas | [] SIM | [] NÃO |
| Obs: | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
 Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628
 CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

d. Portas boas SIM NÃO
 Obs:

e. Janelas boas SIM NÃO
 Obs:

f. Rodapés bons SIM NÃO
 Obs:

g. Pintura em bom estado de conservação SIM NÃO
 Obs:

3.) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: em perfeito estado de funcionamento?

a. tomadas SIM NÃO
 Obs:

b. interruptores SIM NÃO
 Obs:

c. bocais SIM NÃO
 Obs:

4.) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: em perfeito estado de funcionamento?

a. torneiras SIM NÃO
 Obs:

b. descargas SIM NÃO
 Obs:

c. chuveiros SIM NÃO
 Obs:

d. ralos SIM NÃO
 Obs:

e. pias SIM NÃO
 Obs:

f. espelhos SIM NÃO
 Obs:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
 Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628
 CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

5.) INSTALAÇÕES DE SOM, LUZ E ELETRÔNICA: em perfeito estado de funcionamento?

- a. caixas de som SIM NÃO
 Obs:
- b. projetores multimídia SIM NÃO
 Obs:
- c. estrutura geral de som SIM NÃO
 Obs:
- d. estrutura geral de luz SIM NÃO
 Obs:
- e. outros
 Obs:

6.) INSTALAÇÕES DIVERSAS: em perfeito estado de conservação?

- a. vidros SIM NÃO
 Obs:
- b. espelhos SIM NÃO
 Obs:
- c. chaves internas e externas SIM NÃO
 Obs:
- d. azulejos SIM NÃO
 Obs:
- e. Box SIM NÃO
 Obs:
- f. outros:
 Obs:

7) OBSERVAÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar - Tel. (75) 3241-8628
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72

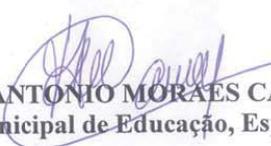
O presente Termo de Vistoria é parte integrante do Termo de Autorização de Uso nº _____, firmado entre as partes, e _____ responsável pelo uso dos espaços mencionados anteriormente se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como, seu mobiliário e equipamentos.

Santo Amaro, ____/____/____

Requisitante

Diretor as UEE

Santo Amaro, 30 de Junho de 2011


TALES ANTONIO MORAES CAMPOS
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer